



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.022/95, DO DIA 11 DE MAIO DE 1995

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE DE OBRAS RELIGIOSAS DE MONTEIRO LOBATO, DESTINADOS À CUSTEIO DE DESPESAS JUDICIAIS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE TERRENO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) à Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, destinados à despesas com a regularização de documentação do terreno situado à Rua Bernardino de Campos.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Especial, até o valor acima, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

PARAGRAFO UNICO - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional, serão cobertas com recursos do excesso de arrecadação previstos para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, conforme resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 11 de Maio de 1995


JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)